



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 72, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 46.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01	Gabinete do Secretário	
Funcional	10.122.0010		
Ação	2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
Elemento/FR	4.4.90.52.00-00.01.0310	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
Total			7.000,00

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0010		
Ação	2.043	Atividades da Unidade Básica de Saúde I - Pronto Atendimento	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0310	Material de Consumo	20.000,00
Total			20.000,00

Órgão	06	Assistência Social	
Unidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional	08.244.0011		
Ação	2.049	Atendimento Social Geral	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0510	Material de Consumo	7.500,00
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0510	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	500,00
Total			8.000,00

Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	01	Gabinete do Secretário	
Funcional	04.122.0012		
Ação	2.055	Atividade da Engenharia	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – P. J.	3.000,00
Total			3.000,00



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	02	Saneamento Básico	
Funcional	15.452.0013		
Ação	2.066	Coleta e Remoção do Lixo Urbano	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-0001.0110	Material de Consumo	5.000,00
Total			5.000,00

Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	06	Estradas Municipais	
Funcional	26.782.0012		
Ação	2.060	Conservação de Estradas Municipais	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros serviços de Terceiros – P. J.	3.000,00
Total			3.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

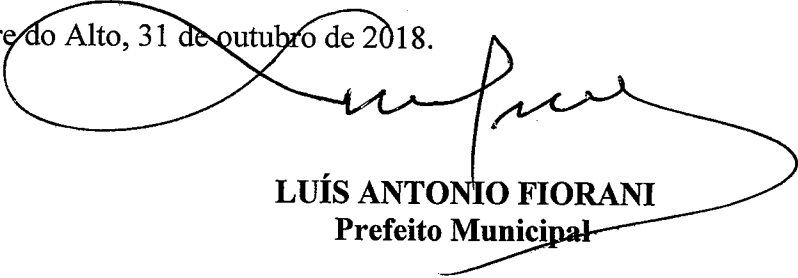
SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43
0,00

EXCESSO DE ARRECAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43
R\$ 46.000,00

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 31 de outubro de 2018.


LUÍS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Encaminho, para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, de 31 outubro de 2018, conforme ementa: “Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 46.000,00, e dá outras providências.

Tem a presente proposta a finalidade de obter autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar a fim de cobrir despesa, a seguir:

2.042 - Atividades da Secretaria Municipal de Saúde:

Aquisição de aparelho de telefonia (PABX).

2.043 - Atividades da Unidade Básica de Saúde I - -Pronto Atendimento:

Aquisição de medicamentos;

2.049 – Atendimento Social Geral:

Aquisição de peças e manutenção de veículos;

2.055 - Atividade da Engenharia:

Realização de projetos de engenharia.

2.066 – Coleta e remoção do Lixo Urbano:

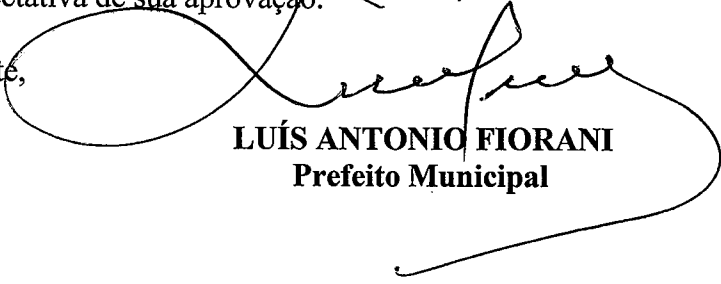
Aquisição de peças para veículos;

2.060 – Conservação de Estradas Municipais:

Serviços de manutenção em veículos.

Com estas considerações, certo da atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação deste projeto de lei, na expectativa de sua aprovação.

Atenciosamente,


LUÍS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal